



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 755/FUNCOC/19.rfdoa.

Guaratinguetá, 27 de agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Benedito Hilário Busnardo		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Dilermando de Oliveira Cornetti, nº 23		
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.516-260	Processo nº	461/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Olga Lourenço, nº 543		
Bairro	Residencial Village Santana		
Município	GUARATINGUETÁ-SP		
Inscrição cadastral	11.163.016.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel está ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. O Telefone 3128 -7700 está à disposição para qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário **remover o mato cortado**, bem como os **dejetos**, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, **o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cabe salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei, **e todo o custo de realização deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na DIVIDA ATIVA para fins de cobrança**. Cabe salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 741/FUNCOC/19.^{rfdoa.}

Guaratinguetá, 26 de agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maria Minervina Correa Filippo de Carvalho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Dona Nenê Moraes nº 101		
Bairro	Campo do Galvão	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.505-040	Processo nº	346/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Claudio Vilela Santos, nº 645
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETÁ-SP
Inscrição cadastral	05.174.017.00

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de **03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel está ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. O Telefone 3128 -7700 está à disposição para qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário **remover o mato cortado**, bem como os **dejetos**, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará **sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cabe salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei, e **todo o custo de realização deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na DIVIDA ATIVA para fins de cobrança**. Cabe salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 742/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 27 de Agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Carlos Roberto de Castro		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Costa Braga, nº 53		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA
CEP	12501-420	Processo nº	646/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº 1801		
Bairro	Cidade Engenheiro Neiva		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	09.063.052.01		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 743/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 27 de Agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Espólio de Antonio de Padua		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Prof. Antonio de Padua, nº 58		
Bairro	Bairro da Cruz	Município	LORENA/SP
CEP	12606-200	Processo nº	647/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Florianópolis, nº 202		
Bairro	Jardim Vista Alegre		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	08.078.009.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: sogmobl@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 744/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 27 de Agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Helio Moreira da Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Major Carlos Ribeiro, nº 191		
Bairro	Centro	Município	PIQUETE/SP
CEP	12620-000	Processo nº	648/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Tenente Francisco Moreira dos Santos, nº 284		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio I		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	05.133.003.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 745/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 27 de Agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Paulo Rubens Alves Meira de Vasconcelos		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Maurílio Ferraz dos Santos, nº 111		
Bairro	Parque Residencial Mirante	Município	GUARATINGUETA
CEP	12516-450	Processo nº	649/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Florêncio Bernardes, nº 554		
Bairro	Residencial Parque do Sol		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	05.202.004.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 - 7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:scgmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 746/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 27 de Agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Alúcio Mendes Fernandes		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Rafael Brotero, nº 165		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA
CEP	12500-300	Processo nº	650/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Florianópolis, nº 267		
Bairro	Jardim Vista Alegre		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	08.077.001.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 747/FUNCO/19.

Guaratinguetá, 27 de Agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Angela Fatima Moreno		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Alferes Custodio Leme Barbosa, nº 151		
Bairro	Parque Residencial Beira Rio 1	Município	GUARATINGUETA
CEP	12517-520	Processo nº	651/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua José de Souza Guerra, 230		
Bairro	Jardim Esperança		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	05.253.031.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 749/FUNCOC/19.^{rfdoa.}

Guaratinguetá, 27 de agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	José Carlos Marcondes da Fonseca		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Presidente Vargas nº 167 – Apto. 41		
Bairro	Vila Paraíba	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.515-331	Processo nº	645/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Geraldo de Aquino Rosas, nº 326		
Bairro	Residencial São Dimas		
Município	GUARATINGUETÁ-SP		
Inscrição cadastral	11.132.030.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel está ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. O Telefone 3128 -7700 está à disposição para qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário **remover o mato cortado**, bem como os **dejetos**, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, **o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cabe salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei, **e todo o custo de realização deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na DIVIDA ATIVA para fins de cobrança**. Cabe salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 748/FUNCOC/19.^{rfdoa.}

Guaratinguetá, 27 de agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Theresa Suzana Costa D'Angelo		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Vinte e Oito de Setembro nº 763		
Bairro	Vila Dom Pedro I (Ipiranga)	Município	SÃO PAULO - SP
CEP	04.267-000	Processo nº	643/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Antônio de Tolosa nº 114		
Bairro	Chácara Reunidas São Dimas		
Município	GUARATINGUETÁ-SP		
Inscrição cadastral	11.059.003,00		

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de **03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel está ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. O Telefone 3128 -7700 está à disposição para qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário **remover o mato cortado**, bem como os **dejetos**, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o **infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cabe salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei, e **todo o custo de realização deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na DIVIDA ATIVA para fins de cobrança**. Cabe salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 760/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 660/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Alexandre Arcanjo Filho**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, nº 15, bairro Jardim do Vale I, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.109.039.00 o terreno permanece limpo conforme fotografias apensadas fl.03.

Portanto, a notificação FUNCOC nº ~~760~~/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 754/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 620/FUNCOC/19.

PROCESSO ATRELADO 106.347-2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Jat Construções Ltda.**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU219210735BR, situado na Rua Antônio Luiz de Andrade, nº 104 – Residencial Coopemi, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 11.189.008.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl. 09.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 668/2019, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 753/FUNCOC/19.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 465/FUNCOC/19.
PROCESSO ATRELADO 103.596-2019.**

Considerando que a proprietária do imóvel, **Marlene A. De Almeida**, ao ser **NOTIFICADA** pela Administração Pública, fls. 05 e 06, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490373667BR, situado na Rua Geni Gama Pereira da Silva, nº 401 – Residencial Village Santana, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 11.153.032.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl. 20.

Portanto, as notificações FUNCOC nº 124/2019 e 125/2019, bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 764/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 653/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário dos imóveis, **José Carlos Marcondes da Fonseca**, ao ser denunciado pela Administração Pública, fl. 02, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situados na Rua Manoel Galvão César, nº 282 e 290 – Residencial São Dimas, nesta urbe, com inscrições cadastrais nº 11.130.029.00 e 11.130.028.00, procedeu com a limpeza dos imóveis conforme Relatório Fotográfico fl. 05.

Portanto, a Notificação FUNCOC 764/2019, bem como a planilha de denúncia serão arquivados na sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 - 7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 763/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 654/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Paulo Roberto Pereira**, ao ser denunciado pela Administração Pública, fl. 02, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua José Galvão César, nº 120 – Chácara Reunidas São Dimas, nesta urbe, com inscrição cadastral nº 11.054.004.01, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl. 04.

Portanto, o processo será arquivado na sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 759/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 659/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Alessandro Eduardo Florencio de Oliveira**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Manoel Antonio, nº 109, bairro Vila Bela, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 09.019.016.00 o terreno permanece limpo conforme fotografias apensadas fl.04.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 759/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 758/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 658/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Antonio Diniz Torres**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua José Alves Barbosa Sobrinho, nº 137, bairro Vila Brasil, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.267.171.00 o terreno permanece limpo conforme fotografias apensadas fl.04.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 758/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 757/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 657/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Terezinha Pereira de Souza**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Venezuela, nº 371, bairro Vila Brasil, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 09.038.090.00 o terreno permanece limpo conforme fotografias apensadas fl.04/05.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 657/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 756/FUNCOC/19.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 656/FUNCOC/19.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Jorge Luiz Brazchi Lima**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Roque Antunes dos Santos, nº 171, bairro Cidade Engenheiro Neiva, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 09.062.009.00 o terreno permanece limpo conforme fotografias apensadas fl.04.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 756/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3153 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 751/FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 573/19

**CARTA DE AR - RESTITUÍDA À SECRETARIA DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA**

Considerando que o proprietário do imóvel, **José Antunes dos Santos Filho**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 05 e 06, em razão do exposto nos incisos II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU161752222BR, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em 31 de julho de 2019, conforme verifica-se a fls. 10, em virtude de não haver endereço de correspondência, ou seja, de não existir nº de entrega.

Foram publicadas em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá as Notificações Prévias 443/FUNCOC/19 e 444/FUNCOC/19, na edição online nº 3262 de 30 de abril de 2019 apensada às fls. 08 e 09, visando a publicidade do ato da Administração Pública Municipal, bem como, ciência aos herdeiros desse imóvel, situado na Rua Alfredo Antunes, bairro Alto das Almas – Guaratinguetá, inscrição cadastral 04.025.006.00, porém, até o presente momento ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

O imóvel foi vistoriado em 26 de agosto de 2019, fl. 15, sendo constatado que não foi limpo, o que trata-se de abandono já certificado nos autos do processo Administrativo respectivo, com situação de iminente perigo à Saúde Pública pela presença do *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, decorrente da proliferação do mosquito, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016:

"...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.... (g.n)"

Porém, baseando-se nos princípios da Administração Pública, **NOTIFICO** o proprietário, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste expediente, em Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, procure a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12.505-300, telefone (12) 3128 -7700, visando solucionar a

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Impeza do imóvel em pauta, caso contrário serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga em revelia, que é a ausência jurídica de contestação, por parte dos interessados, em decorrência do iminente perigo à saúde pública.

Guaratinguetá, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone: (12) 3128 -7700



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 768/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 496/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Paulo Eduardo Pires Rangel Credidio**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Dr. Geraldo Nestor de Resende, nº 298, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 11.182.003.00 o terreno permanece limpo conforme fotografias apensadas fl. 04.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 496/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 29 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 767/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 663/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Givaldo Brandão Tenório**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Maceió, nº 53, bairro Jardim Vista Alegre, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 08.072.018.00 o terreno permanece limpo conforme fotografias apensadas fl.04.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 663/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 29 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 761/19 - Processo nº 535/19

Guaratinguetá, 28 de Agosto de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Espolio de Paulo Guimarães de Castro				
AHM Nº	0069, de 28/08/19	NOTIFICADO	28/08/19	PROCESSO Nº	535/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Princesa Isabel, 213	BAIRRO	Nova Guará	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19,03				
MULTA – ART. 27	19 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 762/19 - Processo nº 603/19

Guaratinguetá, 28 de Agosto de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Sociedade São Vicente de Paulo				
AHM Nº	0070, de 28/08/19	NOTIFICADO	28/08/19	PROCESSO Nº	603/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Rua Jefferson, nº 82	BAIRRO	Campo do Galvão	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	Art. 03, Art. 15, Art. 16 e Art. 19				
MULTA – ART. 27	19 UFESP	VALOR	RS 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 752/FUNCO/19

Guaratinguetá, 27 de agosto de 2019.

Nome Proprietário	Walter George Pereira de Castro				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua/av	Rua Benedito Macedo, nº 680			Processo nº	655/19
Bairro	Ponte Alta	Município	APARECIDA	CEP	12570-000

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de veículo automóvel em virtude de violar o artigo 26 da lei municipal 4.764 de 2017, onde:

“Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados para tal fim” (g.n)

Considerando que o veículo constante do anexo, no dia 27 de agosto de 2019 por volta das 13:48h estava descartando entulhos, em um terreno localizado na Rua Maria Aparecida dos Santos X Rua Euphrasio Fernandes - Bairro Beira Rio 2 neste município de Guaratinguetá-SP, conforme denúncia recebida nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sendo assim fica o infrator sujeito seguintes penalidades:

II - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$530,60, ao proprietário de veículo, seja de tração animal ou motorizado, no caso de despejo de qualquer tipo de material conforme mencionado no caput do artigo 27;

A multa prevista no inciso II, deste artigo, ficarão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação, comprovando mediante foto que deverá ser apresentada no prazo supra citado nesta secretaria.

Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. O valor da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria.

A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Após o recebimento desta Notificação, em caso de dúvidas, poderá o infrator comparecer junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Fl. 01/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

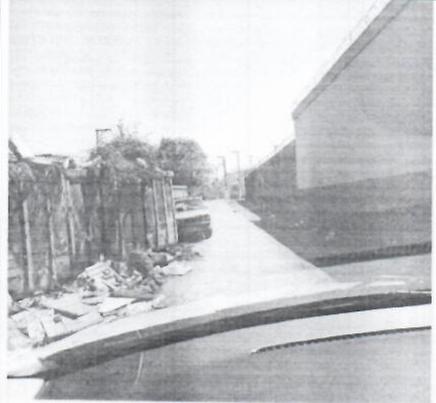
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO:

PLACA	CHJ-7816	Município	6149 - APARECIDA
RENAVAN	421282908	Chassi	9BFDXXLB2DFE63079
TIPO	CAMIONETA	Marca/Modelo	FORD/SCALAGHIA
COR	DOURADA	Ano fabricação	1986
ESPÉCIE	PASSAGEIRO	Ano modelo	1986

	
--	---

Fl. 02/02

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

LICITAÇÃO

Aviso de reabertura de Licitação. Processo: Concorrência Pública nº 005/19. Objeto: Concessão onerosa para exploração comercial de bem público (área física), administração, operação e manutenção da estação Rodoviária “Quinzinho Fernandes” localizada na praça Rotary Club, s/nº – Centro -Guaratinguetá -SP e dos bens que a integram. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 30/09/2019, às 14h00.

Re-ratifico. Processo: Extrato de Contrato – Termo aditivo 3 – Pregão Presencial 064/18 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) contínuo por meio de entroncamentos digitais (E1) com serviços de discagem direta a ramal DDR e locação de sistema de telefonia baseada em central telefônica PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção destinado ao tráfego de chamadas locais e longa distância. Considerando o equívoco na elaboração da matéria de Extrato de Contrato, publicada em 21/08/2019, página 1, Edição Online nº 3365, do Diário Oficial do Município, ONDE-SE LÊ Data: 27.02.2019, LEIA-SE **Data: 27.06.2019**. Ratificam-se os demais termos.

Processo: Extrato Termo Aditivo 03- Pregão Presencial nº 030/18. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **PANIFICADORA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETÁ LTDA -ME**. Valor do reajuste: R\$ 4,95 kit. Data: 19/08/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo Seletivo de Acesso nº 01/2018
Decreto Municipal n.º 8.745 de 14/08/2019

A Comissão constituída pela Portaria SME nº 05/2019, nos termos do que dispõe o Artigo 7º da Lei nº 4.198 de 15 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.320, de 09 de setembro de 2011, com base no Decreto nº 8745 de 14 de agosto de 2019, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições e fixa normas referentes à realização do Processo Seletivo de Acesso, destinado aos Profissionais tratados nos incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.055 de 22 de julho de 2008 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, alterada pela Lei 4.146 de 20 de maio de 2009, pela Lei 4.320 de 09 de setembro de 2011 e pela Lei nº 4.781 de 23 de outubro de 2017.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. É de exclusiva responsabilidade do docente o conhecimento integral das Normas estabelecidas no presente Edital.

2. Serão beneficiados anualmente até 25% (vinte e cinco por cento) do contingente de cada classe existente na data da abertura deste Processo Seletivo de Acesso, - excluídos os profissionais já enquadrados no grau “E” da carreira a que pertençam e os profissionais que se encontrem em licença sem vencimentos, respeitada a ordem de classificação apurada na aplicação do que consta no Artigo 2º do Decreto nº 8.745 de 14/08/2019.

3. No presente Processo Seletivo de Acesso a apuração do merecimento terá como base o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto nº 8.745 de 14/08/2019

II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao Processo Seletivo de Acesso de que trata este Edital serão recebidas junto à direção da Unidade de lotação do interessado nos dias de **02 a 04 de setembro de 2019**, no horário das 08h às 17h, devendo as inscrições ser registradas no livro de registro de inscrições aberto para este fim em Processo Seletivo de Acesso anterior e deverá conter: data, nome completo, cargo, número de matrícula dos candidatos com respectiva assinatura.

2. Para se inscrever o candidato deverá preencher requerimento próprio – Modelo 1 deste Edital - e apresentar originais acompanhados de cópias dos Títulos e/ou Diplomas de Capacitação Profissional de que seja portador, dentre os relacionados nos itens 1 e 2 do inciso IV do § 3º do Artigo 3º do Decreto 8.745 de 14/08/2019.

2.1. As cópias dos Títulos e/ou Diplomas de Capacitação Profissional serão retidas e deverão estar corretamente relacionadas no Modelo 2 deste Edital a ser preenchido em duas vias pelo candidato, ficando uma via com o candidato, como comprovante de entrega à Unidade Escolar.

3. O correto preenchimento da ficha de inscrição – modelo 1 e demais modelos tratados neste Edital é de responsabilidade única do candidato.

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

PROCESSO SELETIVO

4. São requisitos para inscrição:

4.1 Ser detentor de cargo efetivo dentre os tratados nos incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.055, de 22 de julho de 2008;

4.2 Ter cumprido o interstício, contínuo ou não, de quatro (04) anos no dia 20 de agosto de 2019, conforme disposto no Artigo 5º da Lei nº 4.198, de 15 de dezembro de 2009 e seu Parágrafo único acrescentado pelo Artigo 3º da Lei nº 4.320 de 09 de setembro de 2011;

4.3 Encontrar-se em efetivo exercício na data de abertura do Processo Seletivo de Acesso, conforme dispõe o inciso I do Artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.198 de 15/12/2009;

5. Não será permitida a inscrição condicional à apresentação posterior de Título ou Diploma;

6. Será permitida a inscrição por procuração, limitada a uma por procurador, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato do candidato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada de seu documento oficial de identidade. Será exigida a apresentação de documento oficial de identidade original do procurador, ficando retido no ato de inscrição o documento de procuração e seu anexo.

7. Fica VEDADA a inscrição de profissionais efetivos nas condições:

7.1. Já enquadrados no grau E;

7.2. Que estão em licença sem vencimentos na data de abertura do Processo Seletivo de Acesso de 2019;

7.3. Que foram promovidos por Acesso nos anos de 2016, 2017 e 2018.

7.4 Realização de inscrição após o período estabelecido no Edital independente da justificativa apresentada pela profissional interessado.

8. Verificada a não observância do item anterior, falsidade ou irregularidades em declaração ou em documentos apresentados, poder-se-á a qualquer tempo anular a inscrição ou a promoção por acesso que o candidato tenha conseguido através deste Processo Seletivo de Acesso;

9. Caberá aos Responsáveis pelas Unidades Escolares notificação previa dos docentes afastados por ocupação de cargos/função correlata, por escrito, acerca dos prazos de inscrição do referido Processo Seletivo de Acesso;

9.1 entregar até às 16h do dia 05 de setembro de 2019 à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Acesso (na Secretaria Municipal da Educação aos cuidados da Karina) – com relação de remessa nominal referente a cada grupo de classe de inscrição o que segue:

9.2 os requerimentos de inscrição recebidos na Unidade Escolar, agrupados por classe;

9.3 os Títulos e/ou Diplomas correspondentes às inscrições recebidas, devidamente conferidos com a relação apresentada pelo candidato em sua Unidade Escolar, acompanhados do respectivo modelo 2 preenchido e assinado pelo candidato e pelo Responsável pela Unidade Escolar.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

PROCESSO SELETIVO

10. Serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, **12 de setembro de 2019** as Relações das Inscrições Deferidas e Indeferidas por classe de inscrição, em ordem alfabética.

III. DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO

1. O Processo Seletivo de Acesso constará da apuração do merecimento dos candidatos com inscrições deferidas, pela pontuação que lhes forem atribuídas pelos competentes avaliadores – Ficha de Avaliação de desempenho – conforme disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 8745 de 14/08/2019, para aplicação do Artigo 4º da Lei 4.198 de 15 de dezembro de 2009, com nova redação dada pelo Artigo 2º da Lei nº 4.320 de 09 de setembro de 2011.

2. A ficha para avaliação de desempenho referida no item anterior – Anexos I e II do Decreto nº 8.745 de 14/08/2019 – serão emitidas nominalmente pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Acesso e encaminhadas, com relação de remessa por classe, aos competentes avaliadores, até o dia 24 de setembro de 2019.

3. Preenchidas pelos avaliadores, as fichas de avaliação de desempenho – Anexos I e II aqui tratados, serão devolvidas até às **16h do dia 26 de setembro de 2019**, separadas por classe e com relação de remessa nominal, à Comissão Responsável pelo Processo de Acesso para totalização.

4. Até o dia 10 de outubro de 2019, serão avaliados, ponderados pela Comissão Responsável, os Títulos e/ou Diplomas apresentados no ato de inscrição pelos candidatos e lançados na correspondente ficha de avaliação de desempenho – Anexo III do Decreto nº 8.321 de 01/11/2017 – também emitidas nominalmente pela Comissão.

5. As pontuações constantes dos Anexos I e II tratados no item 3, bem como a pontuação constante do Anexo III, tratado no item anterior serão lançadas pela Comissão Responsável no Anexo IV do Decreto tratado neste Edital – Quadro Resumo de Avaliação de Desempenho – até o dia 10 de outubro de 2019, para totalização da avaliação de cada candidato e elaboração da “Classificação Geral Inicial”

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos concorrentes neste Processo Seletivo será elaborada por classe funcional dos Profissionais tratados nos incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.055 de 22 de julho de 2008 e Lei nº 4.781 de 23 de outubro de 2017, quais sejam :

1.1 Professores da Educação Básica – PEBI (do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil);

1.2 Professores da Educação Básica – PEBII (do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e da Educação Especial);

1.3 Professor Monitor de Creche

2. A **Classificação Geral Inicial** elaborada em ordem alfabética, na forma tratada no item anterior conterà o total de pontos obtidos pelos candidatos em cada quesito de avaliação – Anexo IV Quadro resumo de Avaliação de Desempenho Pessoal, Decreto nº 8.745 de 14/08/2019;

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

PROCESSO SELETIVO

2.1 Classificação Geral Inicial será publicada na página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para ciência dos candidatos e eventual interposição de recursos – no dia 18 de outubro de 2019.

3. A **Classificação Geral Final** elaborada na forma tratada no item 1 conterá o total de pontos obtido pelos candidatos em cada quesito de avaliação e será montada em ordem decrescente do total dos pontos obtidos pelos candidatos nas avaliações do Processo Seletivo de Acesso – Anexo IV – Quadro Resumo de Avaliação de Desempenho Pessoal, Decreto nº 8.745 de 14/08/2019;

4. Constatados empates na Classificação Final, a Comissão Responsável procederá aos desempates da pontuação na seguinte ordem:

4.1 - data de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino (privilegiando-se a data mais antiga sobre a mais nova);

4.2 - maior idade;

4.3 - maior número de dependentes;

4.4 - melhor resultado no quesito assiduidade

5. Conforme cronograma constante do capítulo VI, a **Classificação Geral Final** será publicada na página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, **no dia 31 de outubro de 2019**.

V. DOS RECURSOS

1. Conforme cronograma estabelecido no capítulo VI deste Edital, caberá recurso:

1.1 Sobre o resultado da publicação de DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO das inscrições – **dias 13 e 16 de setembro de 2019**.

1.2 Sobre a Classificação Geral Inicial publicada – **dias 21 e 22 de outubro de 2019**.

2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Responsável pela realização do Processo Seletivo de Acesso, nomeado pela Portaria SME nº **05/2019** nas datas supracitadas. Deverá conter: nome, número de inscrição, cargo, endereço com telefone do candidato, registro sobre o quesito cujo resultado está sendo questionado e fundamentação do pedido, conforme modelo – Modelo 3 deste Edital.

3. Recurso interposto fora do prazo estabelecido ou sem qualquer dos dados solicitados no Item 2 não será apreciado.

4. Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão Responsável e o resultado assinado pelo Presidente da Comissão com visto da Secretária da Educação.

5. Para análise de recurso, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo poderá requisitar informações e documentos dos avaliadores ou do requerente.



4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

PROCESSO SELETIVO

VI. CRONOGRAMA

Fica estabelecido o seguinte cronograma para o desenvolvimento do Processo Seletivo de Acesso de que trata a Lei n.º 4.198 de 15 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 4.320 de 09 de setembro de 2011, com base no Decreto n.º 8.745 de 14/08/2019:

1. Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo de Acesso: **29 de agosto de 2019.**
2. Inscrição do Processo nas Unidades Escolares: de **02 a 04 de setembro de 2019.**
3. Encaminhamento pelas Unidades à Comissão dos requerimentos de Inscrição e Títulos e/ou Diplomas anexados, com relação de remessa nominal: **05 de setembro de 2019.**
4. Análise das Inscrições pela Comissão, para Deferimento ou Indeferimento: **06 a 11 de setembro de 2019.**
5. Publicação sobre Deferimento e Indeferimento das inscrições: **12 de setembro de 2019.**
6. Período para interposição de Recursos/Deferimento ou Indeferimento de inscrição: **13 e 16 de setembro de 2019.**
7. Remessa dos recursos/Deferimento ou Indeferimento de inscrição à Comissão Responsável: **17 de setembro de 2019 até as 16h na SME.**
8. Publicação de Decisão sobre Recursos recebidos: **20 de setembro de 2019.**
9. Emissão e entrega das Fichas de Avaliação para preenchimento/Avaliadores – Anexos I, II e III com relação de remessa nominal: **até 24 de setembro de 2019.**
10. Avaliação de Diplomas e/ou Títulos de Capacitação dos candidatos: **até 10 de outubro de 2019.**
11. Remessa das Fichas de Avaliação à Comissão Responsável - com relação nominal pelos Avaliadores: **24 de setembro de 2019.**
12. Totalização de Resultado das Avaliações pela Comissão e elaboração da classificação geral inicial: **16 de outubro de 2019.**
13. Publicação da Classificação Geral Inicial: **18 de outubro de 2019.**
14. Interposição de Recursos/Classificação Geral Inicial: **21 e 22 de outubro de 2019.**
15. Remessa dos recursos/Classificação Geral inicial à Comissão Responsável: **23 de setembro de 2019 até as 16h na SME.**
16. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos recebidos: **31 de outubro de 2019.**
17. Publicação da Classificação Geral Final: **31 de outubro de 2019.**
18. Remessa Oficial de Material e Classificação Geral Final do Processo Seletivo de Acesso à Secretaria da Educação: **15 de novembro de 2019.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

PROCESSO SELETIVO

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o número de **inscrições deferidas** de um contingente for menor ou igual ao número de vagas disponíveis, os candidatos poderão ser automaticamente promovidos e a lista será publicada em ordem alfabética, sem registro de pontuação.

2. Esclarecer que para efeito do Processo Seletivo de Acesso, **NÃO** são consideradas JUSTIFICADAS (não são descontadas) as faltas por motivo de: nojo, licença-maternidade, gala, TRE, convocações judiciais, acidente de trabalho, doação de sangue (um dia), abonada, aniversário, convocação para Conselhos Municipais.

3. Quanto à pontuação conforme descrito no item 1 e 1.1, inciso IV – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL do § 3º do Artigo 3º do Decreto nº 8.745 de 14 de agosto de 2019, **APENAS serão considerados** a participação no Planejamento e/ou Replanejamento conforme lista enviada pelos coordenadores da SME.

4. Até **15 de novembro de 2019** a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Acesso fará remessa, sob recibo, de toda documentação pertinente e do resultado do Processo Seletivo de Acesso à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

5. A Comissão responsável poderá solicitar alteração de cronograma em caso de dificuldade no cumprimento dos prazos estabelecido neste Edital, sem prejuízo dos candidatos promovidos neste Processo Seletivo de Acesso nº 01/2019.

6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e decididos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Acesso, ouvida a Secretária Municipal da Educação do Município de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, 27 de agosto de 2019.


ELISABETH REGINA A. NOGUEIRA S. SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação


Ana Carolina Cunha Di Giovanni
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Seletivo de Acesso nº 01/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

PROCESSO SELETIVO

Modelo - 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO
Nº 001/2019 - Decreto Municipal n.º 8.745 de 14/08/2019

Ilmo. Senhor Presidente
Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Acesso Nº 01/2019
Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá.

_____	_____	_____	_____
Nome Completo	Nascimento	Nº Filhos	Nº Matrícula
_____lotado na Unidade Escolar_____			
Cargo	_____		
_____com exercício na_____			
_____na função de_____			

_____, declarando se enquadrar no disposto no Edital do
Processo Seletivo de Acesso n.º 01/2019, juntando para sua Classificação os Títulos e/ou
Diplomas e/ou comprovantes relacionados no Modelo 2 e/ou Modelo 3 anexo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Guaratinguetá, _____ de agosto de 2019.

Assinatura do requerente

Área para uso exclusivo da Comissão.

Situação em 28/08/2019: **Em Exercício:** () **Afastado** ()

Interstício cumprido: Sim () Não ()

Observações:

INSCRIÇÃO: Deferida () Indeferida ()

Observação:

Assinatura Presidente Comissão: _____

7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

PROCESSO SELETIVO

Modelo 2

N.º de fls. ____

Processo Seletivo de Acesso Nº 01/2019

Nome Completo	N.º Matrícula
Cargo	Unidade Escolar

III - PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS RELEVANTES PARA A SME

1- PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS (inclusive o Conselho de Escola) E COMISSÕES POR ELEIÇÃO E/OU INDICAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:		
Discriminar o Conselho que participa ou participou	Período da participação	Observação

RELAÇÃO DE TÍTULOS E DIPLOMAS JUNTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

Artigo 3.º- IV – 1 do Decreto Municipal n.º 8.745 – Proporcionado pela SME			
N.º Ordem	Descrição Título e/ou Diploma	Quantidade Horas	Observação
	Planejamento e ou Replanejamento Será computado com lista de presença entregue pelos coordenadores da SME		
Artigo 3.º- IV – 2 do Decreto Municipal n.º 8.745 – às Expensas do candidato Graduação/ Pós/ Mestrado/ Doutorado desde que não contabilizados em acesso anterior			
N.º Ordem	Descrição Título e/ou Diploma	Quantidade Horas	Observação
Nota: Usar – se necessário - uma segunda folha, e numerar.			
Data: ____/____/2019	Data: ____/____/2019	USO DA COMISSÃO – CONFERIDO POR:	
		NOME 1:	
Assinatura do Candidato	Carimbo e assinatura do Diretor da U.E.	NOME 2:	

Utilizar o verso para registrar observação (se necessário).

8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 29 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.371

PROCESSO SELETIVO

Modelo 3

RECURSO SOBRE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO Nº 01/2019 Decreto Municipal n.º 8.745 de 14/08/2019

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Acesso
Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá.

Nome Completo . _____ Cargo _____

lotada na Unidade Escolar _____

Residente na Rua _____ n.º _____
CEP _____ Telefones _____ não concordando com o resultado de seu
pedido de inscrição () ou de sua avaliação () no supracitado Processo Seletivo de Acesso, constante do(s)
quesito(s) a seguir assinalado(s), vem pelo presente solicitar revisão da Comissão pelo motivo abaixo descrito:

- I. Quanto ao Indeferimento de sua inscrição ()
- II. Avaliação obtida em Quesitos avaliados:

Anexo I

I – Comportamento Funcional:

Disciplina ()

Conduta ilibada ()

MOTIVO: _____

Anexo II

II - Assiduidade - Anexo II ()

III - Participação em Trabalhos relevantes/Secretaria da Educação e Cultura ()

MOTIVO: _____

Anexo III

IV - Capacitação Profissional

Item 1 - ()

Item 2 - ()

MOTIVO: _____

Juntada documentação ao Recurso?: SIM () - NÃO ().

Discriminar:

Nestes Termos
P. Deferimento
Guaratinguetá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

Utilizar o verso para registrar observação ou completar o motivo (se necessário).

9